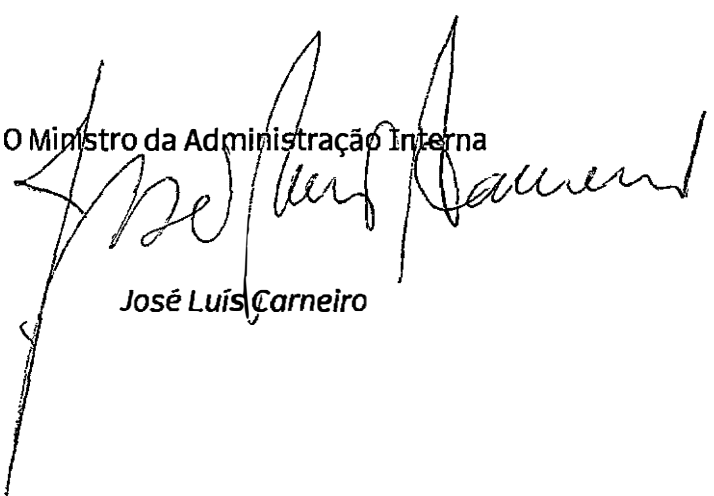


DESPACHO

- 1 Conforme resulta dos autos, o Agente Principal da PSP M/ _____: _____
_____(nome A), foi acusado, em sede do presente processo disciplinar, de utilização indevida da arma de serviço que lhe foi distribuída pelo Estado, fora do enquadramento legal, bem sabendo que o uso deste meios coercivo provocou ferimentos num cidadão, tudo conforme consta dos presentes autos.
- 2 Corridos termos processuais a cargo dos serviços da IGAI, considerando o relatório do instrutor do processo, o despacho da Senhora Inspetora-geral da IGAI corporizado nos presentes autos, e exarado no dia 14/09/2023, e com o qual concordo, de facto e de direito, decido:
- a) Aplicar ao Agente Principal da PSP M/ _____: _____
_____(nome A), a sanção disciplinar de 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão, por violação dos deveres a que estava adstrito, nos termos identificados no relatório final do processo, e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos;
 - b) Remeta-se o original do processo ao Senhor Diretor Nacional da PSP para notificar o arguido, nos termos legais, com posterior envio do processo aos serviços da IGAI com as respetivas cotas.

29 de julho de 2023

O Ministro da Administração Interna


José Luís Carneiro